



CONTRATO DE REPASSE N.º 929746/2022
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026

EDITAL 01/2026
CONTRATO DE REPASSE N.º 929746/2022
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026

CONVÊNIO: SICONV 929746/2022
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA: De 15/07/2026 a 30/07/2026 no endereço eletrônico:
cotacaoprevia@alsf.org.br

A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, por intermédio da Comissão de Licitações designadas pelo Senhor Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a selecionar empresa especializada para execução de **REFORMA E ADEQUAÇÃO**, conforme descrito neste termo e seus Anexos.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 101, de 20 de abril de 2017, e, subsidiariamente, de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93 e 14.133/21 e demais legislações.

Todas as despesas decorrentes da contratação que trata esta Cotação Prévia de Preço estão asseguradas pelo Convênio acima mencionado, celebrado entre Ministério da Saúde e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, cujo valor global é de **R\$ 499.500,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, com vigência de 29/12/2022 a 29/12/2026.

1) DO OBJETO

A presente cotação tem por objeto selecionar empresa que menor preço oferecer para a execução de Reforma da Cozinha Hospitalar de acordo com memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e demais disposições disponibilizadas no portal SICONV, que passam a fazer parte do presente edital, tudo em conformidade com o Convênio Siconv 929746/2022, assinado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal.

2) PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato acompanhará o prazo de vigência do convênio SICONV 929746/2022.

2.2. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização superior, o prazo referido anteriormente poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei.



2.3. Além do previsto no item anterior, o Contrato poderá ser prorrogado pelos seguintes motivos:

- 2.3.1. Alteração nos projetos ou nas especificações da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus;
- 2.3.2. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- 2.3.3. Interrupção do Contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Associação;
- 2.3.4. Aumento de quantidades inicialmente previstas;
- 2.3.5. Omissão ou atraso de providência a cargo da Associação de que resulte direto impedimento ou retardamento à sua execução;

2.4. Os serviços deverão ser executados em até 03 (três) meses contados a partir da Ordem de Serviço inicial, aprovado pela Caixa Econômica Federal.

3) DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

3.1.1 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2. Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) de colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pelo processo de Cotação;
- e) apenada pelo Tribunal de Contas da União ou Estado de São Paulo;
- f) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.3. A Proponente deverá ter pleno conhecimento dos termos das Condições Específicas e dos Anexos que integram o Edital, bem como das áreas onde serão executados os trabalhos, devendo verificar suas condições atuais. A Proponente não poderá invocar desconhecimento como elemento



impeditivo da correta formulação da proposta e, futuramente, do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações sob quaisquer alegações.

4) GARANTIAS

4.1. Poderá ser exigida a prestação de garantia pela Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do Contrato, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, optando por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro - garantia; ou

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta-corrente de titularidade da Associação São Francisco de Assis na Providência de Deus.

4.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro - garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

4.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 e 838 do Código Civil.

4.6. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

4.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificado.

4.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

5) APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os interessados em participar da presente Cotação deverão enviar impreterivelmente, até data definida no preâmbulo deste Edital, no processo eletrônico, contendo os documentos e os



elementos relacionados nos itens 8 e 9 destas Condições Específicas, no endereço eletrônico cotacaoprevia@alsf.org.br.

5.2. As Proponentes deverão:

5.2.1. Colecionar os documentos integrantes processo eletrônico na mesma ordem estabelecida neste Edital;

5.2.2. Precede-los de um Termo de Abertura e na sequência um índice, bem como apresentar ao final, um Termo de Encerramento, onde deverá constar o número total de folhas que compõe os referidos documentos integrantes do processo eletrônico, respectivamente e “Habilitação” e “Proposta Comercial”;

5.2.3. Numerar sequencialmente cada via, da primeira (Termo de Abertura) à última folha (Termo de Encerramento);

5.2.4. Rubricar todas as folhas de cada via pelo seu responsável legal ou representante;

5.3. Não serão admitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.4. A Proponente deverá apresentar proposta que não contenha quaisquer condições que conflitem, explícita ou implicitamente, com aquelas estipuladas pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus neste Edital.

5.5. A Proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado.

5.6. Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependam de prazo de validade e que não o conttenham especificado em seu próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data desta cotação.

5.7. Os modelos ou formulários fornecidos neste Edital deverão ser obedecidos pela Proponente assim como todas as exigências nele contidas.

5.7.1. Os modelos deverão ser apresentados no papel timbrado da Proponente.

5.7.2. A proponente deverá ter pleno conhecimento dos termos das Condições Específicas e dos Anexos que integram o Edital, bem como das áreas onde serão executados os trabalhos, devendo verificar suas condições atuais. A proponente não poderá invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e futuramente, do integral cumprimento do contrato.

5.8. A visita técnica deverá ser realizada exclusivamente por engenheiro(a) representante da empresa interessada, acompanhado pela equipe de Engenharia Predial da CONTRATANTE. As visitas ocorrerão no período de 14 a 28 de julho de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários de 09h00 e 14h00, mediante agendamento prévio, que deverá ser realizado por meio do e-mail johnsalomao.hsf@alsf.org.br ou pelo telefone (21) 3294-4500, ramal 2897, com o Sr. Salomão.



6) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proponente deverá apresentar via e-mail processo eletrônico – Documentos de Habilitação, todos os documentos relacionados a seguir.

6.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

6.1.1. Qualificação completa da Proponente, contendo: Razão Social, número do CNPJ/MF, número da Inscrição Estadual, número da Inscrição Municipal da Sede e endereço completo da Sede;

6.1.2. Declaração de aceitação na íntegra de todos os termos e condições contidos neste Edital e seus Anexos.

6.1.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de responsabilidade pelo recolhimento de todos os Encargos Fiscais, Tributários, Trabalhistas e Previdenciários decorrentes da execução do futuro Contrato.

6.1.4. Declaração de compromisso de assinatura do Contrato com a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, no caso de vencer a Cotação Prévia de Preço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação do julgamento, sob pena de ficar, conforme o caso, preterido na ordem de classificação ou cancelado ou ainda, desfeito o processo cotação.

6.1.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação.

6.1.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis de que manterá, no mínimo, as condições de habilitação e qualificação, durante todo o período contratual.

6.1.7. Declaração que caso solicitado prestará garantia Contratual na importância de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.1.8. Declaração que caso seja vencedora da Cotação Prévia de Preço, compromete-se a respeitar as disposições da Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99, nos termos dos dispositivos no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal.

6.1.9. Declaração sob as penas da lei, conforme modelo “D.2” deste Edital, indicando o Profissional que deverá fazer parte do quadro permanente de pessoal da empresa, ou através de Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo na data da licitação detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico - devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, relativos a execução dos serviços especificados no sub-item 6.5.3 deste Edital.



6.1.10. Declaração sob as penas da lei, conforme modelo “D.3” deste Edital, que é detentora de atestado de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa - devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, relativos a execução dos serviços especificados no sub-item 6.5.6 deste Edital.

6.1.11. Declaração de conhecimento das condições das áreas onde serão executados os trabalhos, bem como, que não há nenhum impedimento de ordem técnica para a elaboração da proposta técnica/comercial referente à cotação em tela.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social a execução de trabalhos compatíveis com o objeto da cotação.

6.2.2. No caso de sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social a execução de trabalhos compatíveis com o objeto da licitação, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

6.2.3. No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social a execução de trabalhos compatíveis com o objeto da cotação, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

6.3. DOCUMENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Comprovante de inscrição no SICAF/ Certificado de Registro Cadastral –CRC;

6.3.2. Na ausência do SICAF, ou da documentação estar vencida, o fornecedor deverá encaminhar:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil.



6.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, composta de certidão negativa ou certidão positiva com efeito negativa de tributos expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a empresa.

6.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, composta das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos mobiliários, expedidas pelo Município onde estiver sediada a empresa.

6.3.2.6. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – (INSS) mediante a apresentação de CND–Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN–Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

6.3.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.2.8. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.3.2.9. No caso de isenção ou não incidência de tributos, a Proponente deverá apresentar documento(s) comprobatório (s) do fato.

6.3.2.10. Consulta negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

6.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Comprovação da Proponente possuir Patrimônio Líquido registrado no respectivo órgão competente até a data desta cotação de, equivalente a 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação, descrita na “Planilha de Quantitativos e Preços Unitários” disponibilizada no site.

6.4.2. Certidões negativas de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, no caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.4.3. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.3.1. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial.

6.4.3.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e



Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

6.4.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente, (ILC) maiores que dois (>2), analisado com base na declaração do SICAF, atualizada, e apresentação do balanço patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,50 (um e meio), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC};$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,50 (um e meio), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual a 1,00 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

6.5. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU/CONFEA, comprovando a responsabilidade técnica através de pelo menos 1 (um) engenheiro civil ou Arquiteto.

6.5.2. Toda e qualquer demonstração e/ou comprovação de Qualificação Técnico - Profissional exigida, deverá ser DESTACADA "Caneta Marca Texto" nos atestados e/ou acervos técnicos em relação ao restante das informações.

6.5.3. Comprovação de capacitação técnico - profissional, através de prova da empresa possuir no seu quadro permanente de pessoal, ou profissional autônomo contratado, na data da cotação, sem prejuízo do disposto no item 6.1.6. deste Edital, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT - Certidão de Acervo Técnico - devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, relativamente à execução dos seguintes serviços de maior relevância e valor significativo:

- a) Demolição de camada de assentamento/contrapiso;
- b) Execução de piso e contrapiso em edificações de Hospitais;
- c) Execução de Alvenaria de Elevação de Tijolo Cerâmico;
- d) Execução de Instalações Elétricas, em edificações de Hospitais;



e) Execução de Instalações Hidráulicas em edificações de Hospitais;

6.5.4. Indicação do (s) respectivo (s) responsável (is) técnico(s) pela execução e acompanhamento da obra objeto da presente cotação através de Declaração, bem como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da cotação, nos termos do disposto nos parágrafos 6º e 10 do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e normas complementares.

6.5.5. Toda e qualquer demonstração e/ou comprovação de Qualificação Técnico - Operacional exigida, deverá ser DESTACADA "Caneta Marca Texto" nos atestados e/ou acervos técnicos em relação ao restante das informações.

6.5.6. Comprovação de capacidade técnico - operacional, de a empresa ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta cotação, através de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo.

- a) Demolição de camada de assentamento/contrapiso, de no mínimo, 130,00 m²;
- b) Execução de piso e contrapiso, em edificações hospitalares de no mínimo: 250,00 m²;
- c) Execução de alvenaria de elevação de tijolo cerâmico, de no mínimo 180,00 m² de área construída;
- d) Execução de instalações elétricas, em edificações hospitalares, de no mínimo 1.600,00 metros lineares;
- e) Execução de instalações hidráulicas, de no mínimo, 200 metros lineares de área construída.

6.5.7. Relação da equipe técnica da empresa que estará envolvida na execução dos serviços, acompanhadas dos respectivos currículos, apresentados em 1 (uma) folha cada, autorizadas formalmente pelos respectivos profissionais relacionados, nos termos do disposto nos parágrafos 6º e 10 do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e normas complementares.

6.5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (Modelo D.5) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.



6.5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante item 6.5.8, acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei complementar nº 123/06.

7) PROPOSTA

A Proponente deverá apresentar no processo eletrônico os seguintes elementos:

7.1. Proposta conforme modelo constante do Anexo “D.4”, preenchida sem rasuras ou emendas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor.

7.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em Reais e referir - se ao preço global da Proponente para execução dos trabalhos, com data base referida à data da apresentação da proposta.

7.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual (ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados que, até a data da homologação da empresa.

7.2. O Atestado de Vistoria constante no Anexo “D.1” que deverá ser realizada para inspeção do local através de pessoal técnico da empresa interessada que tenha(m) aptidão técnica suficiente para inspeção e no dia da vistoria a empresa receberá o atestado devidamente assinado.

7.3. Planilha de Orçamento, conforme modelo constante no Anexo “D.6”, contendo os preços unitários, total por item e o valor global, todos propostos pela empresa, considerando as quantidades dos serviços indicadas nesse modelo.

7.3.1. Os Preços Unitários, ou seja, os custos unitários acrescidos do BDI, não poderão, sob pena de Desclassificação, ser superior a 100% (cem por cento), àqueles constantes no Orçamento de Referência da Associação, em atendimento as recentes orientações dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo (TCU e TCESP), que determinam que sejam adotados critérios de aceitabilidade de preços unitários com a fixação de preços máximos, pelos órgãos oficiais.

7.4. As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente via endereço eletrônico, o arquivo da Proposta de Preços e demais documentos, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão de Licitação.

8) ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

8.1. O orçamento de referência da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus para a obra e serviços objeto desta cotação importa em R\$ 499.500,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).



9) PREÇOS

9.1. Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários constantes da Planilha de Orçamento apresentada pela Proponente vencedora, com data base na data da apresentação da proposta.

9.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Portanto, nos preços oferecidos a Proponente deverá considerar o seu lucro e todos e quaisquer gastos, tais como, sem a isso se limitar, o custo com materiais, mão - de - obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos e taxas, despesas diretas e indiretas e seguros necessários.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.4. Os preços deverão ser calculados até a segunda casa decimal, desprezando-se todas as demais.

9.5. O mês de referência dos Preços ou Data Base do Contrato, será o mês da apresentação da proposta.

9.6. O preço contratual se adequará de pronto as condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo Federal no tocante à Política Econômica Brasileira, se delas divergirem.

10) MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As medições e condições de pagamento são as estabelecidas em cláusulas específicas da Minuta do Contrato (Anexo "A"), deste Edital.

11) HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

11.1. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das Proponentes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que deu causa, através dos meios legais e fazendo registrar em Ata.

11.2. Não será habilitada a Proponente que:

11.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos em partes essenciais, que impossibilite sua identificação;

11.2.2. Apresentar documento em desacordo com as exigências estabelecidas nos documentos integrantes deste Edital.

12) JULGAMENTO

12.1. Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer o menor valor global, classificando - se as demais de acordo com a ordem crescente dos valores globais ofertados.



12.2. Serão consideradas inexequíveis as Propostas que estiverem em desacordo com a legislação vigente.

12.3. Para os fins de avaliação, classificação e seleção de proposta, bem como contratação de empresa, a Comissão de Licitação corrigirá os erros aritméticos das propostas segundo o critério seguinte:

12.3.1. Em havendo omissão de preço unitário na Planilha de Orçamento, a empresa será desclassificada;

12.3.2. O valor unitário prevalecerá sobre o valor resultante do produto desse valor unitário por uma quantidade, coeficiente ou índice;

12.3.3. O modelo da Planilha de Orçamento da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus não poderá ser alterado, somente transcrito para papel timbrado da empresa e preenchido, sob pena de desclassificação dos proponentes.

12.3.4. A conferência das operações aritméticas das propostas oferecidas pelas Licitantes será efetuada pela Comissão de Licitação, observadas as condições do item 9.4, obedecendo à seguinte sequência de verificação de formulários:

- a) Composição da taxa de Encargos Sociais;
- b) Composição da taxa de B.D.I.;
- c) Planilha de Orçamento.

12.4. O valor global oferecido será ajustado pela Comissão de licitação de acordo com o critério exposto no item anterior, e o valor global resultante da correção será considerado como o valor global proposto. A Comissão de Licitação eliminará a proposta da empresa que não aceitar as correções efetuadas.

12.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de licitação que, em consequência, desclassificará a proposta que:

12.5.1. Deixar de apresentar qualquer um dos elementos exigidos, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos em partes essenciais;

12.5.2. Oferecer preço unitário superior a 100% (cem por cento), ou seja o dobro, ao orçamento de referência, conforme o disposto no item 7.3.1;

12.5.3. Oferecer qualquer vantagem não prevista no Edital, ou vantagem em relação a qualquer proposta concorrente;

12.5.4. Revelar inconsistência entre os seus elementos componentes;

12.5.5. Oferecer valor global superior ao orçamento de referência.



12.5.6. Apresentar em sua composição de BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) os tributos IRPJ (Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), conforme disposto no item 7.4.1;

12.5.7. Apresentar BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) superior a 30% (trinta por cento) sem justificativa plausível e devidamente aceita pela Comissão, conforme disposto no item 7.4.1.

12.6. Obedecida à sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da Cotação Prévia de Preço à Proponente classificada em primeiro lugar.

12.7. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado).

12.8. Nas situações em que duas ou mais propostas de empresas não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio.

12.9. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

12.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

12.9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 12.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto desta Cotação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



12.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Entidade convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a Cotação.

12.12. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus poderá, a seu critério exclusivo, conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para as empresas apresentarem outras propostas.

12.13. As quantidades indicadas pela Associação na Planilha de Orçamento, prevalecerão sobre quaisquer outras.

13) HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Comissão de Licitação efetuará a classificação das propostas e respectivo julgamento para posterior adjudicação do objeto da Cotação Prévia de Preços à classificada em primeiro lugar.

13.2. A Autoridade competente homologará o certame, a seu critério, e convocará a adjudicatária para assinatura do Contrato.

13.3. A publicação dos atos pertinentes a esta Cotação Prévia de Preço será disponibilizado (online) no Site <http://www.convenios.gov.br/siconv/execucao/ListarCotacaoEletronica/ListarCotacaoEletronica.do> e <http://www.transparencia-alsf.org.br/> ou podendo a Administração, a seu critério, utilizar - se de outro meio de convocação, desde que documentado o seu recebimento.

14) CONTRATAÇÃO

14.1. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato, atendidas as seguintes exigências:

14.1.1. Indicação do responsável técnico e do engenheiro ou arquiteto preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, com a apresentação das respectivas ART ou RRT;

14.1.2. Apresentação dos documentos exigidos por ocasião da convocação para subscrever o Termo de Contrato.

14.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

14.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido implicará sua eliminação e sujeitar-la-á:

14.3.1. Às sanções previstas em lei, sendo facultado à Associação convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual



prazo e condições, ou ainda, optar pela revogação da presente Cotação Prévia de Preço;

14.3.2. Ao impedimento de participar de nova Cotação Prévia de Preços promovida pela Associação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

14.3.3. À perda da garantia da proposta.

15) DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Todo e qualquer contrato de subempreitada parcial, cessão parcial ou transferência parcial, deverá ser submetido à apreciação da contratante, que poderá dar ou não a seu exclusivo critério, sua anuência expressa, mediante parecer fundamentado, elaborado pelo departamento jurídico da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

15.2. Caso a Contratante concorde com a subcontratação parcial, cessão parcial ou transferência parcial, será emitida a respectiva “Carta de Anuência”, permanecendo à CONTRATADA como única responsável perante a CONTRATANTE.

16) FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

16.1 As condições de Fiscalização são as estabelecidas em cláusula específica da Minuta do Contrato, Anexo “A” deste edital.

17) PENALIDADES

17.1. A Contratada estará sujeita, independentemente de advertência e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, às multas estabelecidas em cláusula específica do contrato.

17.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Associação de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus funcionários ou a terceiros.

18.2. Qualquer cessão parcial, subcontratação parcial ou transferência parcial feita sem autorização da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

18.2.1 Em caso de subcontratação parcial, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.



CONTRATO DE REPASSE N.º 929746/2022
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026

18.3. A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Cotação Prévia de Preço, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se a presente Cotação Prévia de Preço na data abaixo indicada.

Jaci – SP, 13 de Julho de 2026.

Pe. Nélio Belotti – Frei Francisco
Presidente Nato



ANEXO A

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DA COZINHA HOSPITALAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, E A EMPRESA

A **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS** – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 53.221.255/0049-95, com endereço à Rua Conde Bonfim, Nº 1033, Tijuca, CEP: 20.530-001 na cidade e comarca do Rio de Janeiro-RJ, representado por seu Presidente Nato Pe. Nélio Joel Angeli Belotti – Frei Francisco, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG SSP/SP n.º 7.291.999-1, inscrito no CPF n.º 036.126.158-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob n.º _____, estabelecida no Município de _____, Estado de _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato, conforme seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de _____ sob n.º _____ e alterações posteriores, representada por _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Profissão _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. _____, n.º _____ apto. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Cotação Prévia de Preços n.º 001/2026, assinado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o resultado final da Cotação Prévia de Preço, com fundamento na legislação em vigor, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

É objeto do presente contrato o fornecimento de prestação de obras e serviços de engenharia visando a **Reforma da Cozinha Hospitalar**, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital que o precedeu em seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão executados pelo Regime de Execução Indireta na modalidade de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, recursos e equipamentos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA **DOS PREÇOS E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os trabalhos de que discriminados na cláusula anterior pelos preços indicados na sua Proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor Global correspondente aos trabalhos de que trata o presente contrato é de R\$....., indicados em sua Carta Proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao presente instrumento contratual serão anexados os seguintes documentos:
- Memórias Descritivos (Anexo “B” do Edital);



- Planilha de Orçamento Referência e Cronograma de Execução (Anexo “C” do Edital)
- Declarações da **CONTRATADA** em atendimento aos itens 6.1.3, 6.1.6, 6.1.8 e quando for o caso, em atendimento ao item 6.5.8 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato acompanhará o prazo de vigência do convênio SICONV 929746/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização superior, o prazo referido anteriormente poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além do previsto no parágrafo anterior, o Contrato poderá ser prorrogado pelos seguintes motivos:

- A)** Alteração nos projetos ou nas especificações da ISCMSP;
- B)** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- C)** Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de execução, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- D)** Aumento de quantidades inicialmente previstas;
- E)** Omissão ou atraso de providência a cargo da CONTRATANTE de que resulte direto impedimento ou retardamento à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de conclusão das instalações de canteiro, pela CONTRATADA, será de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviço Inicial.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser executados em até 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço inicial, autorizada pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA **DAS ORDENS DE SERVIÇO**

As Ordens de Serviços somente serão emitidas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, após a apresentação pela contratada da respectiva garantia contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na Ordem de Serviço inicial, será indicado pela CONTRATANTE o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o qual manterá todos os contatos com a CONTRATADA e determinará as providências necessárias para a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão da execução da Ordem de Serviço em andamento, efetuando o pagamento dos serviços executados até então, se aceitá-los.

CLÁUSULA QUINTA **DAS MEDIÇÕES**

As medições serão realizadas pela fiscalização, em conjunto com a CONTRATADA e também será analisada pela Caixa Econômica federal que, uma vez aprovada, liberará o recurso para que a CONTRATANTE efetue o pagamento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão aprovadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apropriação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a aprovação da medição a CONTRATADA fica autorizada a emitir a respectiva fatura, acompanhada da Guia da Previdência Social (GPS) referente ao mês de contribuição, a Guia de Recolhimento do FGTS e dos respectivos recolhimentos de multas, quando as houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As medições serão realizadas e apresentadas com base nos preços unitários constantes da Planilha da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – As medições serão realizadas pelo responsável, indicado na Ordem de Serviço Inicial.

PARÁGRAFO QUINTA – A realização da medição não isentará a CONTRATADA das responsabilidades dos serviços decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA **DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

O acompanhamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e o andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especificamente ao final da obra. A União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal também poderá realizar vistorias com os objetivos estabelecidos no presente parágrafo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle em relação à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei e do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a Contratante adotará as providências Legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso à Fiscalização a todas as suas dependências administrativas e operacionais fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete ainda à CONTRATANTE elaborar Termos Aditivos e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTA – Caberá à Fiscalização abrir o Diário de Obras, onde será registrado todo o andamento técnico da obra, bem como quaisquer outras informações pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTA – Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMA – O Diário de Obras deverá ser visitado pelos engenheiros, arquitetos ou técnicos prepostos das partes e pelo fiscal de campo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PAGAMENTO**

A obra de que trata o objeto da presente Cotação Prévia de Preços será totalmente custeada com o recurso previsto no contrato de repasse nº 929746/2022 Ministério da Saúde/Caixa, celebrado entre a



Contratante e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

O pagamento serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, na administração da CONTRATANTE, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, nem implicará na aceitação dos serviços executados total ou parcialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão feitos mediante depósito em conta-corrente em nome da Contratada, devendo esta fornecer os dados bancários para a efetivação dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento dos serviços extraordinários, resultantes de modificações previamente autorizada pela CONTRATANTE será processado em separado, mediante fatura apresentada na forma estabelecida anteriormente.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetiva ocorrência, tendo como base o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC – M (Fundação Getúlio Vargas) – FGV, “pró-rata tempore”, correspondente ao mês anterior ao dos respectivos eventos.

PARÁGRAFO QUINTA – Serão ordenados os pagamentos decorrentes de disponibilidade financeira, referente às citadas medições de serviços, após confirmação da Diretoria Financeira, nos autos do respectivo Processo Administrativo, relativo à necessária disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Todos os documentos e/ou correspondências entre as partes serão trocados através de expediente protocolado pelo Órgão Fiscalizador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, em tempo hábil, os elementos suficientes e necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a execução dos serviços, sempre que a CONTRATADA submeter à Fiscalização algum desenho ou serviço para apreciação ou aprovação, o mesmo será devolvido no máximo em 5 (cinco) dias, devidamente anotado, assinado, datado e com os comentários necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATANTE não emita comentários, conforme disposto no Parágrafo anterior, isto significa anuência para a CONTRATADA prosseguir os trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO – O Termo de Aceite Provisório de Etapa ou Ordem de Serviço será emitido em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o contratado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Termo de Aceite Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do Aceite Provisório, desde que todas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços tenham sido atendidas, salvaguardando-se as responsabilidades legais vigentes.



PARÁGRAFO SEXTA – No caso de não se ter condições de emitir o Aceite Definitivo, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, além de estabelecer novo prazo para execução dos serviços apontados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após a conclusão de todos os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis, ratificados por pareceres técnicos fundamentados, elaborados pela Diretoria Financeira e Procuradoria Jurídica, no âmbito de suas competências legais, será emitido o Termo de Encerramento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução das obras, em observância aos projetos, memoriais e Normas Técnicas vigentes.

CLÁUSULA NONA **DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS**

Os serviços eventuais necessários e não previstos na Planilha de Orçamento, deverão ter a sua execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual, respeitada os limites legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão estabelecidos levando-se em conta os preços unitários contratuais, na falta destes, pelos preços indicados nas publicações técnicas da SINAPI ou CPOS.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a totalidade dos serviços, sob pena de Rescisão Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo e qualquer Contrato de sub-emprego parcial, cessão parcial ou transferência parcial, deverá ser submetido à apreciação da CONTRATANTE que poderá dar ou não a seu exclusivo critério, sua anuência expressa, mediante parecer fundamentado elaborado pela Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE ou outro que venha a sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATANTE concorde com a subcontratação parcial, cessão parcial ou transferência parcial, será emitida a respectiva “Carta de Anuência”, permanecendo à Contratada como única responsável perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA DATA BASE**

Os valores apresentados na Planilha de Orçamento referem-se ao mês de Abril de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS GARANTIAS**

Para a execução do Contrato poderá ser exigida a prestação de garantia pela Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do Contrato, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar o documento de garantia contratual na data da assinatura do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia contratual será liberada após a conclusão da totalidade dos serviços contratados e da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual toda a importância que lhe foi devida, a qualquer título, pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o desconto for feito no decorrer do prazo contratual, a garantia será integralizada pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias da respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A perda da garantia em favor da CONTRATANTE dar-se-á de pleno direito, se houver a rescisão prevista na Cláusula Décima Sexta do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTA – É expressamente vedado à CONTRATADA garantir o presente instrumento ou dá-lo em garantia a terceiros para obtenção de qualquer espécie de financiamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de acréscimo de valor contratual, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, o prazo da garantia deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE poderá reter total ou parcialmente o pagamento de qualquer Fatura, Duplicata ou Nota Fiscal, nos seguintes casos:

- A) Imperfeição dos serviços executados;
- B) Não pagamento de multas aplicadas no decorrer deste Contrato;
- C) Obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE, incluídas expressamente neste caso as obrigações previdenciárias;
- D) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenham da execução deste Contrato, quer resultem de outras quaisquer obrigações;
- E) Garantia contratual, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente Contrato;
- F) Todos os débitos da CONTRATADA para a CONTRATANTE, decorrentes ou não deste Contrato, poderão ser compensados nos créditos da CONTRATADA oriundos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

A CONTRATANTE responsabiliza-se por todos os encargos Trabalhistas, Previdenciários, Tributários, Fiscais e quaisquer danos, quer civis ou criminais, decorrentes da execução dos serviços, bem como proceder a abertura de matrícula individualizada para a obra no INSS identificada como Cadastro Específico do INSS – “CEI”, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços, ou os empregados de suas subcontratadas, a legislação vigente sobre o trabalho, previdência social, tributos, acidentes de trabalhos, segurança, higiene e medicina do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a dar cumprimento ao disposto na Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, em especial ao seu item 5.29.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, independente de advertência e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita às seguintes multas, descritas nos parágrafos a seguir, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Depositar materiais de qualquer tipo em locais inadequados, multa equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela ausência injustificada ou não substituição do seu Preposto, multa equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela falta de sinalização de segurança na execução de quaisquer dos serviços propostos no objeto, multa equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela utilização de materiais ou equipamentos inadequados ou diferentes dos especificados, multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – Executar com lentidão os serviços objeto do contrato, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, inércia, dolo ou má fé, venha causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados, multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO OITAVO - Recusar-se a executar sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados, multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO NONO - Descumprir quaisquer outras disposições previstas neste Contrato e seus documentos integrantes, ou nas disposições legais vigentes, multa equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Quaisquer das penalidades descritas nos parágrafos anteriores, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Ocorrendo simultaneidade de infrações, independentemente de sua natureza, serão aplicadas cumulativamente as penalidades correspondentes a cada infração. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das multas até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do evento.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá apresentar suas justificativas em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da multa. O recolhimento da multa ou a aceitação da justificativa não desobriga a Contratada de corrigir a irregularidade que lhe deu origem.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os valores apurados das sanções descritas nos parágrafos anteriores serão atualizados financeiramente desde a data da ocorrência da infração até o seu efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos casos previstos no Capítulo III “Dos Contratos”, Seção V “Da Inexecução e Rescisão dos Contratos”, da LEI 8.666/93 e suas alterações, bem como, em qualquer dos seguintes casos descritos nos parágrafos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cometer reiteradamente infrações elencadas na Cláusula Décima Sexta do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Subcontratação parcial, cessão parcial ou transferência parcial do seu objeto, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Subcontratação total, cessão total ou transferência total.

PARÁGRAFO QUARTO – Liquidação amigável ou judicial, ou falência da CONTRATADA, ou falecimento, no caso de firma individual.

PARÁGRAFO QUINTO – Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA de forma que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todas as instalações, materiais, equipamentos e acessórios, renunciando a CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Uma vez na posse dos serviços, instalações, acessórios, materiais e equipamentos, a CONTRATANTE procederá a uma vistoria e arrolamento na presença de duas testemunhas, arrolamento esse que servirá de base para o acerto de contas podendo a CONTRATANTE, se for da sua conveniência, efetuar a aquisição dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO – Os acessórios e equipamentos somente serão devolvidos se não for aconselhável, a critério da CONTRATANTE, a sua retenção como garantia de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA responderá por perdas e danos causados à CONTRATANTE pela rescisão, por culpa, do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Além da indenização que resultar da rescisão, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, a título de multa, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A rescisão contratual com base no disposto nesta cláusula implicará em:

- A) Perda da garantia contratual;
- B) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- C) Responsabilidade por prejuízos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE ou sua sucessora, todos os procedimentos e ações pertinentes, no caso de serem necessárias medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações que lhe são impostas nos termos deste Contrato e seus documentos integrantes, caberá à CONTRATADA, durante todo o período contratual:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Serviço Inicial, o Recolhimento da ART ou RRT e indicar por escrito o Preposto que a representará na execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentar como Preposto, profissional habilitado e devidamente registrado na entidade profissional;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter seu Preposto permanentemente na obra, durante todo o período de vigência do Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – Substituir o Preposto somente com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO – Comparecer, sempre que solicitada, a fim de receber instruções e acertar providências;

PARÁGRAFO SEXTO - Corrigir em tempo hábil os eventuais vícios, defeitos, incorreções, omissões e solicitações das demais esferas do Poder Público e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, às quais o projeto tenha que merecer aprovação;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responder por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

PARÁGRAFO OITAVO – Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

PARÁGRAFO NONO – Arcar com todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos, na forma e nos prazos determinados por lei;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Receber pelo seu fiscal os materiais por ventura adquiridos pela CONTRATANTE para aplicação nos serviços, a fim de verificar sua qualidade e uma vez aceitos serão transferidos para sua responsabilidade, inclusive quanto à guarda e aplicação, não cabendo sua devolução ou recusa;



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Efetuar pontualmente os pagamentos devidos aos seus subcontratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Empregar os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade o transporte, a guarda e manutenção dos acessórios, materiais e equipamentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Efetuar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a substituição de pessoal cuja atuação no local dos serviços for inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fiscalizar a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no presente Contrato e nos documentos que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE somente aceitará os serviços que estiverem de acordo com os termos do Edital e dos documentos que o integram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços que a critério da CONTRATANTE não estiverem satisfatórios serão recusados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da recusa, inclusive quanto a prazos e despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá a CONTRATANTE, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar provisoriamente, sem suspensão de aplicação de qualquer outra cláusula deste Contrato, para livre utilização imediata, quaisquer etapas, partes ou serviços, nos termos da aceitação final.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aceitação dos serviços dependerá da verificação de sua plena conformidade ao estipulado neste Contrato, sendo feita através do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, verificar se os serviços foram executados de acordo com as disposições do Contrato e especificações gerais, tornando-se liberáveis a garantia.

PARÁGRAFO QUINTO - Não caberá à CONTRATANTE qualquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, em danos ou prejuízos devidos a falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica, verificadas em todos os serviços executados pela CONTRATADA e dados como aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA **DA INDENIZAÇÃO**



Não cabe à CONTRATADA qualquer indenização, lucros cessantes ou ainda acréscimos, a que título for, sobre o preço ofertado, pela demora na aceitação dos serviços pela Unidade Responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA **DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornem necessárias à regularização do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos de todas as despesas relativas ao presente instrumento correrão a conta de recursos específicos consignado no orçamento Geral da UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA **DA DIVULGAÇÃO**

À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza e o andamento do presente Contrato, ou a divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou por outro meio qualquer de comunicação, se obrigando a atuarem em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, adequando-se sempre que necessário as condições vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento do disposto acima acarretará a rescisão do Contrato por parte da **Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus**, sem nenhuma indenização à CONTRATADA e independerá de quaisquer medidas judiciais cabíveis, se a divulgação prejudicar a **Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus** e/ou indiretamente.

As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato de Prestação de Serviços em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, adequando-se sempre que necessário as condições vigentes

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA **DA EMISSÃO DE ATESTADOS TÉCNICOS**

Só será emitido Atestado Técnico após o aceite definitivo. O Atestado Técnico será emitido exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser emitidos Atestados Técnicos Parciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada pela CONTRATANTE, devendo ser formalizada por Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será considerada alteração contratual o reajustamento dos preços, sendo obrigatória entretanto a demonstração dos respectivos cálculos.



CONTRATO DE REPASSE N.º 929746/2022
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas além das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Normas Complementares, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços objeto do presente Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro-RJ, de _____ de 2026.

Associação Lar São Francisco de Assis
Na Providência de Deus

Empresa Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO B
MEMORIAL DESCRITIVO / MEMORIAL DE ATIVIDADES

MEMORIAL DESCRITIVO

I. ESTABELECIMENTO:

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS.**

CNPJ: **53.221.255/0049-95.**

Nome Fantasia: **HOSPITAL SÃO FRANCISCO PROVIDÊNCIA NA PROVIDÊNCIA DE DEUS.**

Endereço: **RUA CONDE DE BONFIM, Nº. 1033, TIJUCA.**

Cidade: **RIO DE JANEIRO / R.J.**

II. PRELIMINAR:

Trata-se da **reforma e adequação de uma área de um imóvel existente** para o funcionamento da Cozinha hospitalar, que funciona no endereço, **Rua Conde de Bonfim, nº. 1033, Tijuca**, na cidade do Rio de Janeiro / RJ.

III. ASPECTOS GERAIS:

➤ A obra de reforma tem como objetivo a modernização e adequação da cozinha hospitalar de acordo com a RDC 50/2002 e RDC 216/2004, para atender ao seguinte fluxo de serviços e funcionamento:

Área Técnica: Sala de Paramentação, Sala de Manipulação, Área de Estoque e Armazenamento (Depósito), Depósito de Sala de Distribuição, Sala de Lavagem de Carrinhos, Sala de Secagem de Carrinhos, Depósito Temporário de Resíduos, Sala de Cocção e Dietas, Sala de Massas e Sobremesas, Sala de Colação, Sala de Desjejum e Lanches, Depósito de Material de Limpeza, Depósito.



Área Administrativa: Sala de Reunião, Rampa de Acesso à Sala de SND, Sala do Serviço de Nutrição e Dietética, Sala da Coordenação.

IV. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Confecção e instalação da placa de obra, fechamento com tapume, locação e instalação de contêiner e caçamba.

Será disponibilizada uma área no Hospital São Francisco na Providência de Deus para vestiários, banheiros e refeitório dos funcionários da obra.

As redes de hidráulicas e elétricas que estiverem no entorno da obra serão desligadas, antes do início da obra pela equipe técnica do hospital.

A limpeza e manutenção de obra serão de responsabilidade da empresa que executará o serviço.

ALVENARIA:

Paredes internas, serão construídas de blocos de vedação vazadas de cerâmica 19x19x39cm, com preparo manual.

PISOS E REVESTIMENTOS:

Os pisos dos ambientes da Área Administrativa serão revestidos com porcelanato 80x80 cm;

Os pisos dos ambientes da Área Técnica permanecerão com o piso de granito existente, sendo necessária a revisão geral dos trechos danificados;

FORRO:

Área Técnica: laje pré-fabricada;

REVESTIMENTO PAREDE:

Área Técnica: paredes internas com revestimento cerâmico 33x45 cm;

INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

Deverá ser executada de acordo com às Normas Brasileiras da ABNT, Exigências da EEB, órgãos fiscalizadores e Concessionária de Energia. Serão instaladas tubulações e fiação todas embutidas em caixas, tubos flexíveis, disjuntores, tomadas e interruptores, Quadros elétricos e Luminárias;



INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E DE ESGOTO:

Deverá ser executada de acordo com às Normas Brasileiras da ABNT, órgãos fiscalizadores e Concessionária de Água e Esgoto.

Serão instaladas redes de água e esgoto, considerando tubulações, conexões, registros, louças, metais e acessórios.

VENTILAÇÃO:

Deverá ser modernizado e adequado o sistema de exaustor, seguindo às Normas Brasileiras da ABNT.

MOBILIÁRIO:

Serão instaladas bancadas de inox, com modelo a ser definido, serão instalados guarda-corpos nas rampas da circulação de acesso e na área administrativa, obedecendo às exigências de acessibilidades, conforme anexo I da lista de verificação de acessibilidade da IN02/2017 MPDG.

ACESSIBILIDADE:

Serão instalados guarda-corpo e corrimão nas rampas da circulação de acesso a área administrativa, obedecendo às exigências de acessibilidades, conforme anexo I da lista de verificação de acessibilidade da IN02/2017 MPDG.

Rio de Janeiro, de de 2026.

RESPONSÁVEL LEGAL
ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS
CNPJ: 53.221.255/0049-95

RESPONSÁVEL TÉCNICA
CRISTINA MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS – ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 1989102918



CONTRATO DE REPASSE N.º 929746/2022
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026

ANEXO C -
PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

							
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA DO EDIFÍCIO EMORP DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS.							
Município:		RIO DE JANEIRO	BDI 27,39%	SINAPI - 04/2026 - RIO DE JANEIRO EMOP - 04/2026 - RIO DE JANEIRO ORSE - 04/2026 - RIO DE JANEIRO			
Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					9.186,07
1.1	15157 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1	7.210,98	9.186,07	9.186,07
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.440,79
2.1	020200002A EMOP	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	8	239,50	305,10	2.440,79
3		CONSTRUÇÃO					195.959,37
3.1		PAREDE					
3.1.1	87273 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRAS DAS PAREDES. AF_02/2023	m²	1022	82,71	105,36	107.682,28
3.1.2	103323 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (E ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	446,689	71,30	90,83	40.572,35
3.1.3	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	650	6,24	7,95	5.166,94
3.1.4	104976 SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM	M2	650	40,21	51,22	33.295,29
4		PISO					
4.1	8928 ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m²	96,173	75,44	96,10	9.242,52
5		ACESSÓRIOS E ESQUADRIAS					80.772,11
5.1.1	1750 SINAPI	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	2	698,36	889,64	1.779,28
5.1.2	1749 SINAPI	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	UN	2	495,32	630,99	1.261,98
5.1.3	1.400.302.200 EMOP	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER, EM PERFIS SÉRIE 30, C/ CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO N°6010/EMOP, EXCLUSIVE FECHADURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	15	1.040,37	1.325,33	19.879,91
5.1.4	91.341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	17,1	884,44	1.126,69	19.266,37
5.1.5	1.400.100.850 EMOP	PORTA EM ABS RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, TIPO VAI E VEM, MEDINDO (1,80X2,10) M, COM FECHAMENTO POR GRAVIDADE, SEM USO DE MOLAS, VISOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 3MM E PARA-CHOQUE EM ABS NOS DOIS LADOS DE CADA FOLHA, NA COR DA PORTA	UN	6	5.048,09	6.430,76	38.584,57
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					166.273,97
6.1		ELETRODUTOS					
6.1.1	91939 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	68	43,57	55,50	3.774,26
6.1.2	92866 SINAPI	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	64	17,29	22,03	1.409,65
6.1.3	91942 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	48,34	61,58	923,70
6.1.4	97668 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	33,7	14,13	18,00	606,61
6.1.5	97667 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,52	9,93	12,65	386,07
6.1.6	91855 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600	13,45	17,13	10.280,37
6.1.7	91856 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500	15,00	19,11	9.554,25



CONTRATO DE REPASSE N.º 929746/2022
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026

6.1.8	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	61,4	14,11	17,97	1.103,65
6.1.9	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	168,9	12,15	15,48	2.614,21
6.1.10	39390	SINAPI	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	120	20,38	25,96	3.115,45
6.1.11	180270422A	EMOP	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR DE EMBUTIR, 2X16W (INCLUSIVE LAMPADAS), COM VISOR ACRÍLICO TRANSLUCIDO, CORPO EM CHAPA DE ACOTRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM REATOR DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BIVOLT. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2	271,74	346,17	692,34
6.1.12	22232	Próprio	Quadro Comando Partida Estrela Triângulo motor 220v até 15cv - fornecimento e instalação	Und	1	3.371,22	4.294,60	4.294,60
6.1.13	1.500.705.170	EMOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 150A, PARA DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFÁSICO, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1	1.549,81	1.974,30	1.974,30
6.1.14	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	44,03	56,09	1.682,69
6.1.15	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	41	36,82	46,90	1.923,10
6.1.16	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	67,12	85,50	4.275,21
6.1.17	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	51,42	65,50	655,04
6.1.18	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	53,69	68,40	683,96
6.1.19	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	59,98	76,41	764,09
6.1.20	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	72,08	91,82	459,11
6.1.21	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	13,67	17,41	87,07
6.1.22	93675	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	142,81	181,93	1.819,26
6.3			INTERRUPTORES					
6.3.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150	24,87	31,68	4.752,28
6.3.2	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	68,05	86,69	173,38
6.3.3	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17	60,12	76,59	1.301,98
6.4			FIÇÃO E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO					
6.4.1	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2768	8,09	10,31	28.526,60
6.4.2	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1750	11,24	14,32	25.057,61
6.4.3	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	19,88	25,33	5.065,03
6.4.4	44390	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMACA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 50 MM	UN	531	55,17	70,28	37.319,24
6.4.5	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	28,78	36,66	10.998,85
7			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					43.142,39
7.1			HIDRÁULICAS					
7.1.1	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20	62,23	79,27	1.585,50
7.1.2	36796	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO, TEMPORIZADA PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA	UN	12	170,46	217,15	2.605,79
7.1.3	86908	SINAPI	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3	564,42	719,01	2.157,04
7.1.4	11771	SINAPI	MISTURADOR DE PAREDE, DE METAL CROMADO, PARA COZINHA, BICA ALTA MOVEL, COM AREJADOR ARTICULADO	UN	13	552,42	703,73	9.148,46
7.1.5	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11	77,43	98,64	1.085,02
7.1.6	6157	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	UN	16	74,35	94,71	1.515,43
7.1.7	6005	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	15	63,00	80,26	1.203,84



CONTRATO DE REPASSE N.º 929746/2022
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026

7.1.8	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11	292,88	373,10	4.104,10
7.1.9	44945	SINAPI	SIFÃO / TUBO SIFONADO EXTENSÍVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLÁSTICO BRANCO	UN	11	11,60	14,78	162,55
7.1.10	11688	SINAPI	TANQUE AÇO INOXIDÁVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VÁLVULA, DE *50 X 40 X 22* CM	UN	2	513,02	653,54	1.307,07
7.1.11	37588	SINAPI	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2", SEM LADRAO, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	2	68,48	87,24	174,47
7.1.12	3143	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	20	7,47	9,52	190,32
7.1.13	20083	SINAPI	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	3	89,70	114,27	342,81
7.1.14	20080	SINAPI	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	10	25,84	32,92	329,18
7.1.15	89716	SINAPI	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	32,26	41,10	410,96
7.1.16	89635	SINAPI	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	66,78	85,07	510,43
7.1.17	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	31,23	39,78	397,84
7.1.18	89719	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50	16,76	21,35	1.067,53
7.1.19	89723	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	24,85	31,66	633,13
7.1.20	38428	SINAPI	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, 22 MM X 3/4", PARA ÁGUA QUENTE	UN	30	24,79	31,58	947,40
7.1.21	89668	SINAPI	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	34,31	43,71	437,08
7.1.22	105219	SINAPI	JOELHO CPVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20	13,42	17,10	341,91
7.1.23	38431	SINAPI	JOELHO DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 22 MM X 1/2", PARA ÁGUA QUENTE	UN	30	16,76	21,35	640,52
7.1.24	89758	SINAPI	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	42,85	54,59	545,87
7.1.25	21114	SINAPI	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	20	40,60	51,72	1.034,41
7.1.26	20147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	36	5,61	7,15	257,28
7.1.27	3529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50	0,76	0,97	48,41
7.1.28	65	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	30	0,93	1,18	35,54
7.1.29	89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	14,60	18,60	371,98
7.1.30	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	7,77	9,90	197,96
7.1.31	89800	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	36	35,14	44,76	1.611,53
7.1.32	89799	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	36	26,48	33,73	1.214,38
7.1.33	89712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	36	34,29	43,68	1.572,55
7.1.34	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	35	13,47	17,16	600,58
7.1.35	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	96,57	123,02	1.230,21
7.1.36	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30	13,23	16,85	505,61
7.1.37	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	10,65	13,57	271,34
7.1.38	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	21	18,66	23,77	499,19
7.1.39	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	11,55	14,71	147,14



CONTRATO DE REPASSE N.º 929746/2022
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026

7.1.40	89742	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	44,50	56,69	566,89
7.1.41	104350	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5	33,30	42,42	212,10
7.1.42	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	54,15	68,98	344,91
7.1.43	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	48,01	61,16	366,96
7.1.44	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	27,37	34,87	209,20
8			INSTALAÇÕES DE GÁS					1.725,27
8.1	12211	ORSE	PONTO DE GÁS DE COZINHA COM TUBO COBRE SOLDÁVEL PARA 02 BOTIÕES, REGISTRO OU REGULADOR, EXCLUSIVE BOTIÕES	pt	3	451,44	575,09	1.725,27
Total sem BDI								R\$ 392.102,96
Total do BDI								R\$ 107.386,89
Total Geral								R\$ 499.489,86

Cronograma da Reforma Cozinha								
Nº	Etapas/Serviço	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	% Físico	Valor (R\$)
1	Administração Local	20%	20%	20%	20%	20%	2%	R\$ 9.989,80
2	Serviços Preliminares	100%					5%	R\$ 24.974,49
3	Construção	25%	25%	25%	25%		10%	R\$ 49.948,99
4	Acessórios e esquadrias		25%	25%	25%	25%	20%	R\$ 99.897,97
5	Instalações Elétricas	20%	20%	20%	20%	20%	18%	R\$ 89.908,17
6	Hidráulicas	20%	20%	20%	20%	20%	15%	R\$ 74.923,48
7	Instalações de gás	30%	40%	30%			30%	R\$ 149.846,96
	Valor total do investimento							R\$ 499.489,86



CONTRATO DE REPASSE N.º 929746/2022
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026

ANEXO D
D.1
CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____,
representada pelo(as) Senhor(as) _____,
compareceu no local da Cozinha Hospitalar situado à Rua Conde de Bonfim, n.º 1033, Bairro Tijuca, na
cidade e comarca do Rio de Janeiro-RJ, a fim de realizar vistoria técnica e constatou “in loco” a situação
de todos os serviços e equipamentos existentes nesta data, objetivando a participação na cotação em
epígrafe.

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de 2026.

(Nome, assinatura do técnico responsável)

(Assinatura do representante da empresa licitante)



ANEXO D.2
DECLARAÇÃO

À

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

Departamento de Engenharia

REF. **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2026**

(Nome da Empresa), com sede a _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____ e Inscrição Estadual N.º _____, vem pela presente, através de seu (Representante Legal, Procurador e/ou Responsável), portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____ e CREA N.º _____, em atendimento ao disposto no sub - item 6.1.9 do Edital da Cotação supra referenciada, DECLARAR para que produza os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei que o Sr. _____ portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, faz parte de seu quadro permanente de pessoal /ou profissional autônomo contratado, sendo este detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico - devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, relativos a execução dos serviços especificados no sub - item 6.5.3 do Referido Edital, conforme demonstrado no Espelho Técnico - Profissional, abaixo:

ESPELHO TÉCNICO – PROFISSIONAL					
Item das Condições Específicas do Edital	Título do serviço correspondente	N.º da Certidão de Acervo Técnico – CAT	N.º da folha da proposta em que a empresa apresentou o correspondente atestado	Título/atribuições do RT	N.º de inscrição do RT no CREA

(Local e data).

(assinatura do responsável)

Nome completo do responsável cargo na empresa

OBS. Quando a presente Declaração, exceder a 1 (uma) folha, todas as folhas deverão conter a rubrica daquele que firmar a declaração.



ANEXO D.3
DECLARAÇÃO

À

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

Departamento de Engenharia

REF. **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026**

(Nome da Empresa), com sede a _____, inscrita no CNPJ /MF sob o Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, vem pela presente, através de seu (Representante Legal, Procurador e/ou Responsável), portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, em atendimento ao disposto no sub - item 8.1.10 do Edital da Cotação supra referenciada, DECLARAR para que produza os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei que é detentora de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante - devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, relativos a execução dos serviços especificados no sub - item 6.5.6 do referido Edital, conforme demonstrado no Espelho Técnico - Operacional, abaixo:

ESPELHO TÉCNICO – OPERACIONAL						
Item das Condições Específicas do Edital	Título do serviço correspondente	Unidade do serviço constante no edital	Quantidade do serviço exigida no Edital	Nº da folha da proposta em que a Empresa apresentou o correspondente atestado indicado no CAT	Unidade do serviço constante no atestado	Quantidade do serviço Constante no Atestado apresentado

(*) A unidade do serviço constante no atestado deve ser compatível com aquela indicada no Edital.

(Local e data).

(assinatura do responsável)

Nome completo do responsável cargo na empresa

OBS. Quando a presente Declaração, exceder a 1 (uma) folha, todas as folhas deverão conter a rubrica daquele que firmar a declaração.



CONTRATO DE REPASSE N.º 929746/2022
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026

ANEXO D.4
CARTA PROPOSTA

(Local e data).

À
ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS
Departamento de Engenharia

REF. **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026**

Prezados Senhores:

(Nome da Empresa), com sede a _____, inscrita no CNPJ /MF sob o Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, propõe a executar os serviços objeto da licitação em referência pelo valor global de R\$ () no prazo de () dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de apresentação da proposta, ficando automaticamente prorrogado por igual (is) período(s), no caso de recurso ou suspensão da cotação até a data da efetiva homologação.

Atenciosamente

(assinatura do responsável)

Nome completo do responsável cargo na empresa



CONTRATO DE REPASSE N.º 929746/2022
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026

ANEXO D.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

Departamento de Engenharia

REF. **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026**

A _____ (nome da empresa) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo - me.

_____(Local) _____, _____(Data) _____

(assinatura do responsável)

Nome completo do responsável cargo na empresa



CONTRATO DE REPASSE N.º 929746/2022
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2026

ANEXO D.6
PLANILHA DE ORÇAMENTO (MODELO)

Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		ETAPA					Total
1.1		SERVIÇO/MATERIAL					
2		ETAPA					Total
2.1							
3		ETAPA					Total
3.1		SUB ETAPA					